



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0063 Piovezani

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0063/2015

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.015.291 SSP/SC e CPF n.º 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.431.387/0001-57 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr^a **LUCIANA CONTINI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o n.º 844.990.529-04, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fagundes Varela, Bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê/SC, com CNPJ n.º 05.392.492/0001-21, representada pelo Ilmo. Sr. Deoclides Francisco Piovezani, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar, destinado as Crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo)**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n.º 0067/2015**, convocado pelo **Processo Licitatório n.º 0113/2015**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório n.º 0113/2015 - Pregão Presencial n.º 0067/2015 - Contrato n.º 0063/2015, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso II, letra d.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, **Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado as Crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogada a prestação dos serviços por mais 12 meses contados a partir do dia 17 de agosto de 2016, vigorando até o dia 16 de agosto de 2017, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social anexo ao processo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: